



CONVOCAÇÃO PARA COLETA DE PREÇO – 01/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A FIDI - Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo, objetivando a **Locação de Equipamentos de TI – Notebooks novos**, sendo as condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2. Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos pelo colaborador (a), Sr. ^a Fambber Ribeiro através do correio eletrônico, fambber.ribeiro@fidi.org.br, com apoio da Gerência, Sr. ^o Marco Gasparotto através do correio eletrônico marco.gasparotto@fidi.org.br, ambos através do telefone (11) 5088-7900.

2. OBJETO DA COLETA DE PREÇOS

2.1. A presente Seleção tem por objetivo a **Locação de Notebooks novos**, para prestação de serviços de diagnósticos por imagem, conforme as ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela FIDI, cujas localidades estão descritas no **Anexo I**.

2.2. As informações com relação as especificações técnicas e quantidades estão detalhadas no **Anexo II**, que é parte integrante desta Convocação.

2.3. O contrato terá vigência de 36 meses (trinta e seis) a contar da data de sua assinatura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

3.1. Poderão participar da presente Convocação, todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado na presente Coleta de Preços, que apresentarem propostas até a data limite estipulada nesta Convocação.

3.2. Na presente Seleção é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.3. A participação na presente seleção implica na aceitação integral e irretratável de todos os termos desta Convocação.



3.4 O vencedor da presente coleta de preços, terá vínculo com a FIDI através de contrato de locação de bens móveis, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada para os e-mails informados acima até o dia **25.04.2018**.

5. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

5.2. A documentação de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta vencedora deverá ser enviada para os e-mails informados no preâmbulo deste ato convocatório num prazo de até 02 dias úteis, após a divulgação do vencedor, contendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) RG do representante legal da pessoa jurídica;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- i) Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);
- j) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; (Quando Aplicável)

k) Declaração original ou autenticada, vigente, com a data de validade expressa no documento, em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo fabricante, para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esta autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; (Quando aplicável)

l) Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU; (Quando Aplicável)

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. (Quando Aplicável)

6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Após o encerramento da tomada pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

6.2. As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios da coleta de preços;
- b) Qualidade;
- c) Preço;
- d) Condições de pagamento;
- e) Custos de transporte e seguro;
- f) Suporte técnico.

6.3. Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados na cláusula 6.2 (acima) deste instrumento.

6.4. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada.



6.5. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula 5.1 deste instrumento além da divulgação no site da FIDI.

6.6. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;

- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 20 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

7. RECURSOS

7.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

7.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

8. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

8.1. As entregas se darão conforme abaixo:

Os equipamentos em locação deverão ser entregues conforme indicado nas informações do Anexo I, sendo o prazo de entrega em torno de 90 dias após o envio da confirmação da compra via pedido compra, minuta contratual ou e-mail.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O vencedor deverá fornecer os materiais/equipamentos nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

9.2. Em caso de identificação por parte de FIDI na vistoria dos equipamentos de alguma avaria, o Atendimento da SLA deverá ser de até no máximo 08 horas úteis, ficando sobrestado o pagamento até a efetiva reposição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis firmadas em contrato.

9.3. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de material fora das especificações implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.

9.4. No caso de reincidência de atrasos na entrega dos equipamentos, caso seja acordado entregas fracionadas, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar o contrato não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.

9.5. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação do objeto desta Coleta de Preços.

9.6. A forma de faturamento e pagamento para a FIDI ocorre da seguinte forma, para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezesete) do mês subsequente e para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 5.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Seleção.

10.2. O vencedor da Seleção deverá se responsabilizar:

a) Pela garantia da qualidade do PRODUTO, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia;



- b) Pela assistência técnica do PRODUTO;
- c) Pela Instalação e ou Entrega (Quando aplicável);
- d) Pelo treinamento da equipe que fará uso do mesmo (Quando aplicável);
- e) Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o PRODUTO descrito no anexo II.

10.3. A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecendo a quantidade desejada, conforme cláusula 8.1., de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir a quantidade total prevista no anexo II desta Coleta de Preços.

11. FORO

11.1. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 06 de abril de 2018.

Gerência de Suprimentos da FIDI



Anexo I

Local de entrega e faturamento

CNPJ FATURAMENTO	Descrição	Endereço
CNPJ 55.401.178/0001-36	CONTRATO DIADEMA	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915
CNPJ 55.401.178/0009-93	CONTRATO CENTRO OESTE	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915
CNPJ 55.401.178/0008-02	CONTRATO LESTE	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915
CNPJ 55.401.178/0006-40	CONTRATO SUDESTE	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915
CNPJ 55.401.178/0007-21	CONTRATO SUL	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915
CNPJ 55.401.178/0010-27	CONTRATO SEDI III	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915
CNPJ 55.401.178/0011-08	CONTRATO GOIAS	Avenida 2, S/Nº, Quadra 1-B, Lote 48/50, Sala 909/910, Ed. Montreal – Bairro: Cidade Vera Cruz, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás- CEP: 74.980-970
CNPJ 55.401.178/0005-60	CONTRATO SEDI I	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915
CNPJ55.401.178/0002-17	CONTRATO SCS	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915
CNPJ 55.401.178/0001-36	CONTRATO HSPM	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915
CNPJ 55.401.178/0001-36	CONTRATO IAMSPÉ	Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915



Anexo II

Quantidade e especificações técnicas

Item	Especificação	Descrição	Quantidade	Valor
Notebook	Processador	I5	120	
	Memória	8 GB RAM		
	Disco	256 SSD		
	Licença S.O	Windows 64 bits		
	Tela	15 polegadas		

Garantia total on site